20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	160211-20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	EDMUNDO AVILA	30/10/2026 14:16 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	37/2026	64075.006165/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação, adequação e melhoria do Hotel de Trânsito e das demais instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os materiais destinam-se, entre outras finalidades, à adequação de pontos de aquecimento de água em lavatórios, à manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, à reposição de equipamentos e mobiliário, à melhoria dos banheiros e à preparação da quadra de voleibol.

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas a seguir.

Item	Descrição do material	Unidade	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Misturador monocomando para lavatório, instalação de mesa/bancada, bica baixa, acabamento cromado, para alimentação de água quente e fria, com acionamento por alavanca única que permita regular a vazão e a temperatura da água. Corpo em liga metálica resistente à corrosão (preferencialmente liga de cobre), com componentes internos em materiais de engenharia e elastômeros apropriados para uso hidráulico; cartucho monocomando de acionamento suave; arejador na saída de água; conexão hidráulica nominal de 1/2” (ou adaptável à instalação existente por meio de conexão compatível). Pressão de funcionamento compatível com instalações prediais usuais, preferencialmente na faixa de 2 a 40 m.c.a., e temperatura máxima de água de até 70 °C, conforme ficha técnica do fabricante. Deve acompanhar os componentes necessários à fixação e instalação indicados pelo fabricante, apresentar acabamento uniforme, sem trincas, falhas de cromagem, rebarbas ou vazamentos, e possuir garantia do fabricante.	Unidade	20	738,83	14.776,60

	Marca/modelo de referência: Deca Level, código 2875.C26, ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atenda integralmente aos requisitos especificados; a indicação é apenas referencial, não restringindo a competição.				
2	Engate flexível em aço inoxidável, conexão 1/2 × 1/2 polegada, comprimento mínimo de 40 cm.	Unidade	20	59,08	1.181,60
3	Conexão hidráulica tipo T, em latão niquelado, 1/2 polegada.	Unidade	20	24,90	498,00
4	Registro de esfera em latão, 1/2 polegada.	Unidade	20	34,90	698,00
5	Kit de adaptadores, niples e reduções hidráulicas, composto por adaptadores, niples e reduções hidráulicas, com 1 unidade de cada componente especificado, em latão ou material compatível com a aplicação, com dimensões e tipos de conexão definidos conforme a necessidade da instalação hidráulica do 20º BIB.	Kit	20	39,90	798,00
6	Fita veda-rosca PTFE, largura de 18 mm e comprimento de 10 m.	Unidade	20	6,90	138,00
7	Cabo elétrico unipolar flexível para instalações elétricas fixas de baixa tensão, seção nominal de 6 mm² (1 x 6 mm²), constituído por fios de cobre eletrolítico de têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5 conforme ABNT NBR NM 280; não será aceito condutor de alumínio cobreado (CCA), alumínio ou outro material que não seja cobre. Isolação individual em composto termoplástico de policloreto de vinila (PVC), tipo BWF, resistente à propagação de chamas (antichama), tensão nominal 450 /750 V, temperatura máxima de operação contínua do condutor de 70 °C. Produto conforme ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280, com certificação compulsória do Inmetro quando aplicável. Fornecimento em rolos originais de fábrica, com 100 metros contínuos por rolo, devidamente identificados com fabricante, seção nominal, tensão, metragem, cor e informações de rastreabilidade/certificação pertinentes. Quantidade total: 6 rolos de 100 m (600 m), distribuídos em 2 rolos pretos (200 m), 2 rolos azul-claros (200 m) e 2 rolos verdes ou verde-amarelos (200 m), respeitando a destinação das cores na instalação conforme projeto elétrico e normas aplicáveis. O produto deverá ser novo, sem emendas, danos ou sinais de uso, acompanhado de ficha técnica ou catálogo do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações. Produto de referência técnica: linha FlexSil 750 V, fabricante SIL, ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior, desde que atenda integralmente às características exigidas; a indicação da marca é exclusivamente referencial e não restringe a competição.	Rolo de 100 m	6	639,90	3.839,40
8	Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 30 A, compatível com a instalação elétrica.	Unidade	20	49,90	998,00
9	Dispositivo diferencial residual (DR) bipolar, corrente nominal de 40 A e sensibilidade de 30 mA.	Unidade	20	129,90	2.598,00

10	Borne de conexão elétrica para quadro elétrico, destinado à conexão de condutores de cobre flexíveis com seção nominal de 6 mm², compatível com os cabos especificados no item 7 deste Termo de Referência.	kit com 2 unidades	20	24,90	498,00
11	Chuveiro elétrico, potência de 7.700 W, tensão de 220 V, com pressurizador integrado.	Unidade	18	450,00	8.100,00
12	Aquecedor elétrico de passagem para instalação sob pia, com potência nominal de 5.500 W e tensão de alimentação de 220 V, destinado ao aquecimento instantâneo de água, proporcionando praticidade e eficiência no uso.	Unidade	20	368,90	7.378,00
13	Mesa de cabeceira Dimensões do Produto: Largura: 43,5 cm. Altura: 73 cm. Profundidade: 36 cm. Características do Produto: Material da estrutura: MDP 15mm. Acabamento: Pintura UV Escala de Brilho: Semifosco. Tipo de Puxador: Passante. Quantidade de Gavetas: 2 Gavetas. Tipo de Corrediças: Telescópicas. Quantidade de Nichos: 1 Nicho. Material dos Pés: Plástico. Diferenciais: Design moderno. Pés de plástico estilo palito com 17cm. Frente das gavetas em MDP 12mm. Puxadores passante para um design clean. Sistema de Montagem: Parafusos	Unidade	12	327,00	3.924,00
14	Kit de acessórios para banheiro, com acabamento cromado, composto por: • 1 porta-toalha de barra; • 1 porta-toalha tipo argola; • 1 porta-papel higiênico; • 1 saboneteira. Os componentes deverão apresentar acabamento cromado uniforme, padrão visual compatível entre si e acompanhar os elementos necessários à fixação.	Kit	20	312,18	6.243,60

15	Areia fina lavada para quadra de voleibol, limpa e apropriada para uso esportivo, livre de impurezas e materiais cortantes, com comprovação de procedência legal da extração mineral,a areia fina lavada e peneirada , com granulometria específica (0,9 mm a 1,2 mm), grãos arredondados e isenta de pedras, detritos, cacos, torrões de argila. Será obrigatória a apresentação da mostra	m³	61	200,00	12.200,00
16	Sensor de movimento destinado à detecção de presença ou movimentação no ambiente, para acionamento de sistema de alarme. O equipamento deverá ser compatível com a central de alarme existente no 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), considerando o tipo de tecnologia de detecção, a forma de conexão e a tensão de alimentação exigidas pelo sistema instalado. Deverá acompanhar os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento.	Unidade	10	100,00	1.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					64.869,2

1.4. O valor global estimado da tabela é de R$ 64.869,20 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme valores unitários de referência do ETP nº 46/2026. A área responsável deverá confirmar a pesquisa formal de preços e os valores antes da publicação.

1.5. A contratação será processada por item, mediante Sistema de Registro de Preços, observada a legislação aplicável e a efetiva necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de adequação, manutenção, conservação e aparelhamento das instalações do 20º BIB, especialmente dos ambientes destinados à hospedagem, higiene pessoal e apoio às atividades administrativas e operacionais.

2.2. A aquisição contempla materiais necessários à instalação e adequação de pontos de aquecimento de água em lavatórios, incluindo torneiras misturadoras monocomando, aquecedores elétricos, conexões hidráulicas, cabos elétricos e dispositivos de proteção.

2.3. Também contempla chuveiros elétricos, mesas de cabeceira, kits de acessórios para banheiro, areia fina lavada para a quadra de voleibol e sensores de movimento para acionamento de iluminação.

2.4. A ausência desses materiais poderá comprometer as condições de segurança, higiene, conforto, funcionalidade e conservação do patrimônio público, além de prejudicar o atendimento dos usuários e o desenvolvimento das atividades da Organização Militar.

2.5. A fundamentação detalhada, a solução escolhida e os quantitativos estão descritos no Estudo Técnico Preliminar nº 46/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 64075.005370/2026-90.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento eventual e parcelado dos materiais previstos neste Termo de Referência, para atendimento das demandas de manutenção e melhoria da infraestrutura do 20º BIB.

3.2. Os materiais serão empregados na adequação dos pontos hidráulicos e elétricos, na substituição de equipamentos e acessórios danificados ou obsoletos, na melhoria das acomodações do Hotel de Trânsito, na preparação da quadra de voleibol e no acionamento eficiente da iluminação.

3.3. A contratação limita-se ao fornecimento dos materiais. A instalação, montagem e aplicação serão realizadas pela equipe interna da Organização Militar, conforme planejamento da Administração.

3.4. A aquisição por item permite a participação de fornecedores de diferentes segmentos, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais e técnicos

4.1.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade adequada à finalidade, entregues em perfeitas condições e sem defeitos, avarias ou características que comprometam sua utilização.

4.1.2. Os produtos deverão atender às especificações, unidades de fornecimento e quantitativos deste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

4.1.3. Os materiais hidráulicos deverão ser compatíveis com as instalações existentes, possuir resistência à corrosão e apresentar condições adequadas de vedação e funcionamento.

4.1.4. Os materiais elétricos deverão observar as normas técnicas aplicáveis quanto à segurança, isolação, capacidade de condução de corrente e resistência ao aquecimento. Não serão admitidos cabos de alumínio cobreado (CCA) em substituição ao cobre especificado.

4.1.5. A instalação dos equipamentos deverá observar a compatibilidade entre tensão, potência, proteção elétrica e infraestrutura existente. Eventuais dúvidas técnicas deverão ser esclarecidas pela Administração antes da aceitação do produto.

4.1.6. Para a areia lavada, a contratada deverá comprovar a procedência legal do material e apresentar a documentação ambiental /minerária aplicável, conforme exigências legais vigentes.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou que reduzam o uso de materiais descartáveis.

4.2.2. As embalagens e os resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada.

4.2.3. A extração e o transporte da areia deverão observar a legislação ambiental e minerária aplicável, com documentação idônea de procedência.

4.3. Marcas, amostras e garantias

4.3.1. Não será exigida marca específica. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas.

4.3.2. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA – AREIA PARA QUADRA DE VOLEIBOL

A apresentação de amostra da areia ofertada será **obrigatória para a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar**, constituindo condição para a aprovação do material e para sua declaração como vencedora do item.

A amostra deverá ser entregue presencialmente nas dependências do **20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)**, em local a ser indicado pela Administração, no prazo e nas condições estabelecidos na convocação realizada pelo agente responsável pela contratação.

O material apresentado deverá corresponder à areia fina lavada ofertada pela empresa e atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à granulometria, limpeza, composição e adequação ao uso em quadra de voleibol, não devendo apresentar excesso de impurezas, matéria orgânica, resíduos, pedras ou outros materiais incompatíveis com a finalidade pretendida.

A amostra será submetida à avaliação pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O resultado da avaliação será registrado no processo administrativo.

A empresa deverá apresentar a amostra dentro do prazo estipulado, responsabilizando-se por sua entrega e pelos custos correspondentes. O não atendimento à convocação, a não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante justificativa técnica e decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Caso a amostra da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar seja reprovada, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação de sua amostra, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda aos requisitos estabelecidos.

A aprovação da amostra não dispensa a obrigação de fornecimento do material em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. O material efetivamente entregue poderá ser submetido à conferência pela Administração, que poderá recusar o recebimento caso sejam constatadas divergências em relação à amostra aprovada ou às exigências da contratação.

4.3.3 AMOSTRA – CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE

A apresentação de amostra do cabo elétrico ofertado será **obrigatória para a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar**, constituindo condição para a aprovação do material e para sua declaração como vencedora do item.

A amostra deverá ser entregue presencialmente nas dependências do **20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)**, em local indicado pela Administração, no prazo estabelecido na convocação realizada pelo agente responsável pela contratação.

O cabo apresentado deverá corresponder ao produto ofertado e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo seção nominal de 6 mm², condutor de cobre eletrolítico, encordoamento flexível, isolação em PVC antichama, tensão nominal de 450/750 V e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Deverá apresentar identificação do fabricante e características que permitam verificar sua conformidade com os requisitos exigidos.

Não serão aceitos cabos com condutores de alumínio cobreado (CCA) ou materiais que não comprovem o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

A amostra será submetida à avaliação pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará sua conformidade com os requisitos deste Termo de Referência. O resultado será registrado no processo administrativo.

A empresa será responsável pela entrega da amostra e pelos custos correspondentes. A não apresentação no prazo estabelecido, bem como a constatação de desconformidade técnica, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante justificativa técnica e decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Em caso de reprovação da amostra, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação do material, até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas.

A aprovação da amostra não dispensa a obrigação de fornecer os cabos em conformidade com as especificações técnicas contratadas. A Administração poderá verificar o material no momento do recebimento e recusar produtos que apresentem divergências em relação à amostra aprovada ou aos requisitos deste Termo de Referência.

4.3.4 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

As empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos respectivos itens para os quais houver exigência de amostra deverão apresentá-la no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação formal realizada pela Administração.

As amostras deverão ser entregues presencialmente nas dependências do **20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)**, em local indicado pela Administração, acompanhadas das informações necessárias à identificação do produto e do respectivo fabricante.

O não atendimento ao prazo estabelecido, a não apresentação da amostra ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante justificativa técnica e decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Em caso de reprovação da amostra, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, concedendo-se o mesmo prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação da respectiva amostra.

4.3.5. Para chuveiros, mesas de cabeceira e kits de acessórios para banheiro, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, conforme previsto no ETP.

4.3.6. Durante a garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos com vício ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após notificação oficial, conforme previsto no ETP.

4.3.7. A garantia legal e a responsabilidade por vícios e defeitos permanecem aplicáveis aos demais materiais.

4.4. Subcontratação e garantia da contratação

4.4.1. Não se prevê subcontratação do fornecimento dos bens, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações.

4.4.2. A exigência de garantia de execução contratual deverá ser definida pela Administração no procedimento, mediante justificativa compatível com a natureza e o risco da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A5.1. Condições e prazo de entrega

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e eventual, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão prévia de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ao longo de 12(doze) meses.

5.1.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo condição específica formalmente estabelecida para determinado fornecimento.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, situado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 598, Bacacheri, Curitiba/PR, em dias úteis, no horário indicado pela Administração.

5.1.4. Todos os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada, sem ônus adicional.

5.1.5. As entregas deverão ser previamente alinhadas com a Administração, especialmente no caso da areia, cujo volume exige planejamento do acesso de veículos e do local de descarga.

5.2. Recebimento

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação dos volumes, quantidades e condições aparentes das embalagens.

5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção da comissão ou dos servidores designados, para atestar quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

5.2.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, inclusive durante o prazo de garantia.

5.2.4. Os materiais em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente. A contratada deverá substituir os itens recusados, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

5.3. Condições específicas

5.3.1. Os cabos elétricos deverão ser entregues nas cores e nos comprimentos indicados na tabela, totalizando 600 metros em rolos de 100 metros.

5.3.2. A areia deverá ser fina, lavada e adequada ao uso previsto na quadra de voleibol. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de procedência legal da extração, conforme exigências aplicáveis.

5.3.3. A instalação e montagem dos materiais não integram o objeto desta contratação e serão executadas pela equipe interna da Organização Militar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e obrigações de garantia.

6.3. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização.

6.4. A contratada deverá prestar as informações solicitadas pela fiscalização e atender às determinações regularmente emitidas.

6.5. As ocorrências deverão ser registradas, com indicação das providências necessárias para correção de falhas ou descumprimentos.

6.6. O pagamento dependerá do recebimento do objeto e da verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Multa moratória, para atraso injustificado na entrega do objeto, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial do objeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração.

7.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do objeto, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa compensatória, para o descumprimento de obrigações acessórias previstas neste Termo de Referência ou na Nota de Empenho, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

7.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. As notificações serão realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados na proposta comercial e os cadastrados no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta ou cadastrados no SICAF serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo Contratado, quando aplicável.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observada a legislação pertinente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante informará e manterá atualizados os registros das sanções aplicadas no SICAF, bem como nos cadastros CEIS e CNEP, quando cabível, nos prazos legais.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observados os prazos e procedimentos administrativos aplicáveis. Para esta minuta, considera-se o prazo de até 5 (cinco) dias úteis indicado no ETP, sujeito à validação da Administração em compatibilização com o modelo institucional.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite legal aplicável, o prazo e o procedimento de recebimento observarão a legislação vigente.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o procedimento legal aplicável, comunicando-se à contratada a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo ou de pagamento.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução das obrigações.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos bens não integram o objeto desta contratação, conforme o ETP, e serão realizadas pela equipe interna da Organização Militar.

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação na forma desta seção, observadas as normas aplicáveis.

8.11. O prazo de liquidação observará os limites legais aplicáveis, inclusive eventual redução para despesas de menor valor, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nos casos justificados previstos na legislação.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato/processo, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Administração.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação prevista na legislação.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar eventual impedimento de licitar e contratar com o Poder Público; e c) verificar ocorrências impeditivas indiretas, quando aplicável.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo legal, regularize a situação ou apresente defesa.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da contratada, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.19. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados conforme a legislação aplicável até que se decida pela extinção, caso a contratada não regularize sua situação.

8.20. O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação e nos procedimentos administrativos aplicáveis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso imputável exclusivamente ao contratante, os valores devidos poderão ser atualizados nos termos da legislação aplicável.

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, quando exigível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo. O enquadramento legal deverá ser confirmado pela Administração antes da publicação do procedimento.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Preenchimento da proposta no sistema Compras.gov.br (Comprasnet)

O licitante deverá preencher o campo “Especificação Detalhada do Objeto” com as informações de cada item ofertado, esclarecendo todas as especificações técnicas do material, conforme solicitado neste Termo de Referência. As propostas que não atenderem às exigências serão desclassificadas, mediante decisão.

Não serão aceitas descrições genéricas, tais como “conforme Edital”, “atendemos o Edital” ou expressões equivalentes, nem descrições que identifiquem a licitante no campo destinado à especificação do objeto.

No campo “Fabricante”, deverá ser informado o nome do fabricante do produto ofertado. No campo “Marca”, deverá ser indicada somente uma marca e, quando houver, um único modelo para cada item.

9.3. Conteúdo obrigatório da proposta escrita

A proposta escrita, a ser encaminhada pelo licitante vencedor após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto ofertado e contemplar todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, incluindo:

- Descrição detalhada do material ofertado, com indicação da quantidade, fabricante, marca e modelo, quando houver.
- Preço unitário, preço total por item e preço total geral da proposta.
- Preços expressos em reais (R$), com no máximo duas casas decimais.
- Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsável(is) pelo contato.
- Prazo de validade da proposta e prazo de garantia dos produtos, quando houver.
- Prazo de entrega expresso e compatível com o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência. Não será aceita proposta que estabeleça prazo superior ao previsto pela Administração.
- Declaração expressa de que a empresa concorda com a entrega fracionada/parcelada dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, folder ou documento técnico oficial do fabricante, com informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações do item ofertado. A documentação deverá permitir identificar marca, fabricante e modelo/referência, quando aplicável, e demonstrar as características técnicas relevantes. Não serão suficientes declarações genéricas ou imagens que não permitam identificar objetivamente o produto.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, frete, transporte, embalagem, seguro e demais despesas diretas ou indiretas, quando aplicáveis.

9.4. Desclassificação por desconformidade

A proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, deixar de apresentar as informações solicitadas, apresentar descrição genérica ou não comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas será desclassificada, mediante decisão da Administração e observadas as regras do procedimento e a legislação aplicável.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.4. O preço será considerado aceitável quando compatível com os valores de referência apurados na pesquisa de preços constante do processo administrativo, não sendo admitidos valores superiores aos estimados pela Administração.

Exigências de Habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação, preferencialmente por meio de consulta ao SICAF, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitação Jurídica

9.6. A habilitação jurídica será comprovada mediante registro válido no SICAF, ou, na impossibilidade, pela apresentação dos documentos legalmente exigidos conforme a natureza jurídica do fornecedor.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por meio de consulta aos sistemas oficiais, especialmente ao SICAF, abrangendo:

- inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- regularidade perante a Fazenda Nacional;
- regularidade com o FGTS;
- inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

9.8. Em razão da natureza do objeto, do baixo risco da contratação e do valor envolvido, não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

9.9. Em razão de tratar-se de fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas e usuais no mercado, não será exigida comprovação de qualificação técnica, sendo suficiente o atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.10. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

9.11. Não serão aceitos documentos com inconsistência de CNPJ/CPF, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.12. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado é de R$ 64.869,20 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme tabela de materiais e valores de referência do ETP nº 46/2026.

10.2. Os valores deverão ser confirmados pela pesquisa formal de preços, com atenção à correspondência entre descrição, unidade de fornecimento, quantitativo e preço unitário.

10.3. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam os preços deverão integrar o processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, estando **compatível com o Plano de Aplicação de Recursos** e com a programação orçamentária da Organização Militar.

A emissão da **Nota de Empenho** constituirá o instrumento hábil para a formalização da contratação, condicionada à **prévia disponibilidade orçamentária**, em atendimento ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1.Formalização da Contratação

A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do **art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,

O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica reconhecimento de que este instrumento **substitui o contrato**, vinculando o fornecedor à sua proposta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos demais documentos do processo.

2. Vigência

A vigência da contratação será aquela estabelecida no **Termo de Referência**, limitada ao período necessário para a entrega integral do objeto, que poderá ser de 12(doze) meses, extinguindo-se automaticamente com o **cumprimento das obrigações pelas partes**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do Contratante:

- receber o objeto nas condições estabelecidas;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- efetuar o pagamento conforme disposto no Termo de Referência;
- aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

4. Obrigações do Contratado

Constituem obrigações do Contratado:

- fornecer os bens conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas;
- responsabilizar-se por vícios ou defeitos dos produtos;
- manter regularidade fiscal e cadastral durante a execução;
- atender às determinações da fiscalização.

5. Extinção da Contratação

A contratação será extinta automaticamente com o **cumprimento integral do objeto**, sem necessidade de termo específico, ou nas demais hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

6. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

7. Alterações

Eventuais alterações observarão o disposto nos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, quando cabíveis, respeitada a natureza da contratação.

8. Foro

Fica eleito o **Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a **empresa vencedora da Dispensa Eletrônica** , regularmente habilitada no processo, declara que está **ciente e concorda** com todas as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no **Termo de Referência** e nos demais documentos que integram o referido procedimento de contratação do **20º Batalhão de Infantaria Blindado**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

Declara, ainda, sob as penas da lei, a **veracidade e legitimidade** das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDMUNDO AVILA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 11:24:43.

MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 14:16:48.